LEI Nº 3.549/2021

"Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE-LP a receber doações e repassar à entidade que menciona."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE-LP - autorizado a receber por meio da fatura de água e esgoto, doações que serão repassadas integralmente ao Instituto Beneficente Casa da União, núcleo Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ nº 09.603.880/0001-65, com sede à Rua Manaus, nº 910, Bairro Marília, neste Município, independentemente de cobrança pelo serviço prestado.

§ 1º As cobranças dessas doações serão realizadas mediante autorização por escrito do usuário do SAAE-LP, constando o valor a ser doado, o qual deve ser incluído na fatura mensal de cobrança das tarifas de água e esgoto, em item específico.

§ 2º As doações podem ser interrompidas a qualquer tempo, mediante manifestação por escrito do doador, dirigida ao SAAE-LP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 16 de dezembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal